

A referida utilidade turística é atribuída, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1; 3.º, n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 5.º, n.º 1, alínea a); 7.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, valendo por um prazo de 20 meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter as exigências legais para a classificação prevista de hotel de três estrelas;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 14 meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo de dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

c) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a empresa proprietária e exploradora do estabelecimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto de Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

19 de Junho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística,
Margarida Carmo. 3000209508

Direcção Regional da Economia do Norte

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., A. de Rede de Ave/Sousa — Guimarães, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 340 m, de ap. 2 da linha para PT 570 a PT 588; Rua de Flor do Rio, Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, a que se refere o processo n.º 6253 1/28545.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto.* 3000211445

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso e na Direcção Re-

gional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede do Minho — Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 208 m, de ln PT 83 Rendufinho — Arcas a PT 152; RENDUFINHO VII — ARCAS II, Rendufinho, concelho da Póvoa de Lanhoso, a que se refere o processo n.º 6253 1/24765.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto.* 3000211444

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Barcelos e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede do Minho — Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 4282,4 m, PT Pedra Furada — Milhazes, Pedra Furada, Vilar de Figos, Faria e Milhazes, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 62531/29743.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto.* 3000211443

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 22 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competências subdelegadas, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo com Rita Brito Moura Coutinho Torres Moreira, por três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercer funções equivalentes às de técnico de 2.ª classe, área de dietética, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Portalegre, com início em 19 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro.* 3000209639

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 22 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competências subdelegadas, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Carmen Patrícia Pereira Gamito Barradas, por três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercer funções equivalentes às de técnico superior de 2.ª classe, de serviço social, no Centro de Saúde de Ponte de Sor, desta Sub-Região de Saúde, com início em 19 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro.* 3000209638